Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Dr. João Borges de Figueiredo, 200, Centro	77 3678-2119	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:24 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3979-289A-0030-53DF-A32A ou utilize o código QR.

RESUMO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, NAS RUAS: JOÃO BATISTA SOBRINHO, ALCEBIARDES NERI, ÂNGELO JOSÉ DA COSTA, TRAVESSA WARLEY VIEIRAS NUNES, MAURICÉIA DA SILVA, OTACILIO JOSÉ DOS SANTOS, ROSÁLIA PEREIRA DOS SANTOS, BARÃO DO RIO BRANCO E ANA FLORA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, BAHIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:24 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3979-289A-0030-53DF-A32A ou utilize o código QR.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ/BA, inscrita no CNPJ – 13.782.479/0001-07.

A Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Botuporã – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas leis: Lei Municipal Nº 070 de 29 de março de 2019; Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto estadual nº 7.967/01 e a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4420/15, Lei complementar Nº 140/11. RESOLVE: **Art. 1º** DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ/BA, inscrita no CNPJ – 13.782.479/0001-07,** localizada na Rua. Deputado João de Figueiredo, nº 85 - Centro - CEP 46.570-000, do município de Botuporã – Ba, para a atividade de PARA **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, NAS RUAS: JOÃO BATISTA SOBRINHO, ALCEBIARDES NERI, ÂNGELO JOSÉ DA COSTA, TRAVESSA WARLEY VIEIRAS NUNES, MAURICÉIA DA SILVA, OTACILIO JOSÉ DOS SANTOS, ROSÁLIA PEREIRA DOS SANTOS, BARÃO DO RIO BRANCO E ANA FLORA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, BAHIA, COMO REFERÊNCIAS, AS RUAS ALCEBIARDES NERI, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT. 13°22'49.34"S/LONG. 42°31'11.34"O E, JOÃO BATISTA SOBRINHO: LAT. 13°22'47.56"S/LONG. 42°31'7.59"O.** Nestes termos, é inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dadas as especificidades dos empreendimentos.

Art. 2.º Esta declaração não autoriza supressão de vegetação nem o uso de recursos hídricos que porventura se façam necessários para a implantação do empreendimento ou funcionamento do mesmo, devendo o requerente solicitar ao órgão ambiental competente a autorização para a realização de tais atividades quando as mesmas se fizerem necessárias.

Art. 3.º A inexigência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Botuporã, Estado da Bahia, 18 de junho de 2024.

LUCAS DANIEL PEREIRA MARQUES
Diretor de Meio Ambiente
Decreto de n° 351/2023

Lucas Daniel Pereira Marques
Diretor Municipal de Meio Ambiente
CPF: 042.130.705-65
Decreto nº 351/2023

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:24 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3979-289A-0030-53DF-A32A ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3979-289A-0030-53DF-A32A ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3979-289A-0030-53DF-A32A

Hash do Documento

81332d10290ec53351a8184d7bef09a7edb85cf547e724e1380d1d540110ac9d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 18/06/2024 16:24 UTC-03:00